

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.957/2020

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTERROMPER OS DESCONTOS PROVENIENTES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS OU FINANCEIRAS".

## RELATOR: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Encaminhado a esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.957/2020, de autoria do vereador Ederson Sebastião Pinto, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, junto às instituições bancárias ou financeiras".

A proposição autoriza o Poder Executivo, a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais, junto às instituições bancárias ou financeiras, quando o servidor solicitar.

A Comissão de Legislação e Justiça em sua análise emitiu parecer pela legalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais no âmbito de sua competência acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Pago do Lagislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 01 de

setembro de 2020

José Carlos de Óliveira

Relator

Silvânio Aguiar Silv

Presidente

Alessandro Luiz Bonifácio

Vice-presidente